

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III da Lei Complementar n. 73, de 10 de fevereiro de 1993, e art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com respaldo no Parecer n. 14/2017/CGAU/AGU, autos n. 00406.001381/2016-57, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho de Advogados da União, constituída pela Portaria CGAU n. 46, de 3 de março de 2016, posteriormente alterada pela Portaria CGAU nº 319, de 11 de outubro de 2016, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho n. 556/2017/CGAU/AGU, de 1 de março de 2017, na forma prevista do art. 12, da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, considerando a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 18 de agosto de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 00406.001381/2016-57, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União e declarar a estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal, os Advogados da União relacionados no anexo, nos termos do Parecer nº 0014/2017/CPAED/CGAU/AGU e do Processo n. 00406.001381/2016-57.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

ANEXO

	Nome	Início do exercício	Data da conclusão do estágio
1	HUGO TEIXEIRA MONTEZUMA SALES	18/11/2013	18/11/2016
2	PRISCILLA MACHADO DE OLIVEIRA	07/11/2013	22/12/2016

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III da Lei Complementar n. 73, de 10 de fevereiro de 1993, e art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com respaldo no Parecer n. 12/2017/CGAU/AGU, autos n. 00406.001249/2016-45, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho de Advogados da União, constituída pela Portaria CGAU n. 46, de 3 de março de 2016, posteriormente alterada pela Portaria CGAU nº 319, de 11 de outubro de 2016, aprovado pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho n. 558/2017/CGAU/AGU, de 2 de março de 2017, na forma

prevista do art. 12, da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, considerando a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 18 de agosto de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n. 00406.001249/2016-45, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União e declarar a estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal, os Advogados da União relacionados no anexo, nos termos do Parecer nº 0012/2017/CPAED/CGAU/AGU e do Processo n. 00406.001249/2016-45.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

ANEXO

	Nome	Início do exercício	Data da conclusão do estágio
1	ANDRE LUIZ DORNELAS BRASIL DE FREITAS	10/10/2013	10/10/2016
2	LUCIANA SILVEIRA TEIXEIRA	10/10/2013	25/10/2016
3	PEDRO ALLEMAND VASQUES	10/10/2013	10/10/2016
4	PRISCILLA ROLIM DE ALMEIDA	10/10/2013	15/10/2016
5	RICARDO WEY RODRIGUES	10/10/2013	25/10/2016